



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 004/2024

TIPO DE AUDITORIA	Avaliação de Conformidade
EXERCÍCIO	2024
MACROPROCESSO	Pessoas
UNIDADE AUDITADA	IFPE - Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE)
GESTORES RESPONSÁVEIS	José Carlos de Sá Júnior - Reitor e Presidente do Conselho Superior (CONSUP); e Tâmara Lopes Barboza - Diretora de Gestão de Pessoas do IFPE

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco, (IFPE), criada pela Resolução CONSUP nº 01/2009, é o órgão técnico de controle interno, vinculado ao Conselho Superior do IFPE, nos termos do Art. 15º, § 3º, do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000, que desenvolve atividades de avaliação independente e de assessoramento da administração.

Dessa forma, apresentamos o resultado do acompanhamento do índice de irregularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria e pensão com base na média de 80% das maiores remunerações, nos casos onde houve averbação de tempo de serviço, conforme informações extraídas do sistema e-Aud, da Controladoria-Geral da União (CGU).

O e-Aud é o sistema desenvolvido pela Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União para gestão da Atividade de Auditoria Interna Governamental. O sistema possibilita a integração, em uma única plataforma eletrônica, de todo o processo de auditoria, desde o planejamento das ações de controle até o monitoramento das recomendações emitidas e o registro dos benefícios.

A Unidade Auditoria Interna tem intensificado suas ações de avaliação, acompanhamento e monitoramento dos indícios de irregularidades em folhas de pagamento (indícios extraídos dos sistemas do TCU, CGU e FalaBr). A ideia consiste no monitoramento e acompanhamento contínuo dos indícios de irregularidades, analisando os esclarecimentos e medidas adotadas pela gestão. O resultado dessas ações são materializadas em despachos, notas de auditoria, relatórios de auditoria e notas técnicas.

2. INDÍCIO MONITORADO

Mediante consulta realizada no sistema e-Aud, da Controladoria-Geral da União, em 29 de janeiro de 2024, a equipe de auditoria detectou a situação de possível irregularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria e pensão, com base na média de 80% das maiores remunerações, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Servidores(as)/aposentados(as) relacionados(as) no sistema e-Aud

Dados da Tarefa:

Descrição:

Apurar a regularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria e pensão com base na média de 80% das maiores remunerações, nos casos onde houve averbação de tempo de serviço.

CPF: ***.862.806-** e

CPF: ***.492.005-**

Fonte: sistema e-Aud, IDs nº 1575755 e 1575842 . Acesso em: 29/01/2024

De acordo com o Quadro 1, o indício apontado pela CGU está relacionado aos cálculos de concessão de aposentadoria com fundamento no art. 1º da Lei 10.887/2004.

É importante destacar que para os casos dos proventos calculados sob o regramento do art. 1º da Lei nº 10.887/2004, deve ser considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

Nesse sentido, cabe ressaltar que o registro das remunerações contributivas do servidor aos sistemas de previdência aos quais esteve afiliado na base de dados no Siape, a denominada Base PSS, seja corretamente processado, uma vez que é fundamental para assegurar a precisão no cálculo dos benefícios.

Ademais, a partir do comunicado Siape nº 560681, de 14/12/2018, tornou-se obrigatório o registro no SIAPE das remunerações/salários de contribuição constantes em Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) ou outros documentos equivalentes, em caso de averbação de tempo de serviço/contribuição de outros regimes previdenciários (RPPS ou RGPS). Assim, não é mais possível ao órgão conceder aposentadorias amparadas na Lei 10.887/2004, com tempos averbados a partir de julho de 1994, sem o registro das perspectivas contribuições previdenciárias.

2.1 Monitoramento do índice relacionado ao CPF: ***.862.806-**

Em face do indício exposto, para tratar da ocorrência relacionada à aposentada CPF nº ***.862.806-**, a equipe de auditoria procedeu com a abertura do processo de nº 23294.002229/2024-73, e, através deste, encaminhou a Solicitação de Auditoria nº 001-05/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI nº 1073447), ao Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (DGOP), na data de 27 de fevereiro de 2024, a fim de obter informações atualizadas com relação às providências empreendidas para o saneamento da ocorrência supracitada.

Através da Solicitação de Auditoria, a equipe de auditoria esclareceu à Unidade Auditada que o gestor deveria rever os dados cadastrados na Base PSS da servidora, cotejando-os com a(s) Certidão(ões) de Tempo de Contribuição - CTC e, caso fosse comprovada a irregularidade no cálculo do provento da concessão (aposentadoria ou pensão) da servidora indicada nesta ocorrência, procedesse com a regularização dos dados cadastrados, conforme o Comunica Siape nº 560681/2018.

Destarte, visando atender à respectiva demanda da Auditoria Interna, os autos foram instruídos com documentos e informações, entre os quais, destacamos:

- Formulário de concessão de aposentadoria cadastrado no sistema do SISAC nº 10458107-04-2014-

000010-0 (doc. SEI 1185056);

- Consulta do “CAEMTITINA” extraída do SIAPE, antes da inclusão das contribuições emitidas pelo INSS (doc. SEI 1131211);

- Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) original, com a discriminação dos salários de contribuição emitida pelo INSS em 19/08/2011 (doc. SEI 1185061). De acordo com a Unidade Auditada, esses salários “foram incluídos no sistema E-SIAPE, a partir dessa solicitação da auditoria”;

- Mapa de Tempo de Serviço para Aposentadoria extraído do E-SIAPE, em 05 de abril de 2024 (doc. SEI 1222450);

- Documento “>CAALPROVEN”, extraído do SIAPE em 14 de maio de 2024 (doc. SEI 1222629);

- Consulta do “CAEMTITINA” Geral (cálculo da média aritmética) atualizado (doc. SEI 1222642);

- Consulta à central SIPEC para esclarecimentos sobre a redução dos proventos (doc. SEI 1222667) e comunica Siape nº 560681/2018 (doc. SEI 1222673);

- Despacho da Coordenação de Legislação do *Campus* Recife (doc. SEI 1226167);

- Contracheque de abril/2024 e de maio/2024 da supracitada aposentada (docs. SEI 1222654 e 1222652).

Diante das informações e documentos acostados, verificou-se que a gestão do IFPE adotou providências com relação à apuração da regularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria da servidora CPF nº ***.862.806-**, com base na média de 80% das maiores remunerações, por haver averbação de tempo de serviço.

Como resultado das medidas adotadas, a gestão do IFPE informou que após a alteração das contribuições no sistema E-SIAPE e gerada a atualização dos proventos da aposentadoria (doc. SEI 1222629), houve alteração, **para menor**, na média aritmética (doc. SEI 1222450).

Dessa forma, resultou na redução dos proventos da supracitada aposentada, no valor de R\$ 2.421,48 (dois mil, quatrocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), conforme descrito na consulta do IFPE à central SIPEC (doc. SEI 1222667). Esta questão também foi abordada no item 8 do despacho da Coordenação de Legislação do *Campus* Recife (doc. SEI 1226167), bem como verificada nos lançamentos constantes nos contracheques de maio e abril de 2024 (docs. SEI 1222652 e 1222654).

2.2 Monitoramento do índice relacionado ao CPF nº **.492.005-**

No que concerne à ocorrência relacionada à aposentada portadora do CPF nº **.492.005-**, a equipe de auditoria procedeu à abertura do processo nº 23294.002226/2024-57 e, por meio deste, encaminhou a Solicitação de Auditoria nº 001-04/2024 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI nº 1073433) ao Departamento de Gestão de Operações de Pessoal em 5 de fevereiro de 2024, com o intuito de obter informações atualizadas sobre as providências adotadas para o saneamento da referida ocorrência.

Assim, com o propósito de atender à demanda da Auditoria Interna, os autos foram instruídos com documentos e informações, dentre os quais destacamos:

- Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) expedida pela Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, em 02 de maio de 2018 (doc. SEI 1115205);

- Mapa de Tempo de Serviço para Aposentadoria extraído do E-SIAPE em 04 de abril de 2024 (doc. SEI 1169728);

- Consulta do “CAEMTITINA” Geral (cálculo da média aritmética) atualizado (doc. SEI 1167998);

- Despacho da Coordenação de Cadastro e Pagamento do *Campus* Recife (doc. SEI 1193115)

- Despachos da Coordenação de Legislação do *Campus* Recife (docs. SEI 1169731 e 1235018);

- Ficha financeira da aposentada referente ao período de janeiro a março de 2024 (doc. SEI 1162551);
- Contracheque de abril/2024 da supracitada aposentada (doc. SEI 1167991).

Mediante análise das informações e documentos acostados, verificou-se que a gestão do IFPE adotou providências com relação à apuração da regularidade nos cálculos e pagamentos de aposentadoria da servidora CPF nº ***.492.005-**, concedido com fulcro na média das 80% das maiores remunerações.

Como resultado das providências adotadas, sintetizadas no documento SEI nº 1169731, a gestão do IFPE constatou que a média aritmética foi atualizada automaticamente pelo sistema SIAPE, conforme indicado no documento CAEMTITINA (doc. SEI 1167998), reduzindo assim os proventos em R\$ 24,27 (vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme descrito no documento SEI nº 1173472.

Com o objetivo de demonstrar a ordem de grandeza dos valores envolvidos, apresentamos a seguir, na tabela 1, os valores dos proventos que estavam sendo pagos a maior e foram ajustados, conforme informação da gestão do IFPE. O cálculo do valor projetado foi realizado considerando as orientações contidas no Manual de Contabilização de Benefícios da CGU .

Tabela 1 - Cálculo da quantificação financeira decorrente dos ajustes dos pagamentos de proventos pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações

Servidora/aposentada	Proventos pagos no mês anterior à correção R\$ (a)	Proventos corrigidos R\$ (b)	Valores pagos a maior por mês R\$ (a) – (b)	Projeção para os próximos 60 meses * (R\$)
CPF: ***.862.806-**	7.512,91 (abril/2024)	5.091,43 (maio/2024)	2.421,48	145.288,80
CPF: ***.492.005-**	7.229,03 (março/2024)	7.204,76 (abril/2024)	24,27	1.456,20
TOTAL				146.745

Fonte: elaboração própria, com base nos docs. 1222667, 1226167 1222652 e 1222654 do processo SEI 23294.002229/2024-73 e docs. 1193115, 1169731, 1235018, 1162551 e 1167991 do processo SEI 23294.002226/2024-57.

*Projeção da quantificação para os próximos 60 meses, considerando a diferença entre o pago e o corrigido: [(a) - (b)] x 60

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verificou-se que a gestão do IFPE promoveu a revisão no cálculo e no pagamento de proventos de aposentadoria, concedida com fulcro no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Comunicado Siape nº 560681/2018.

Por fim, a Auditoria Interna alerta a gestão do IFPE sobre os ritos estabelecidos nas Orientações Normativas nº 4 e 5, de 21 de fevereiro de 2013, da SGP/MP, que versam, respectivamente, sobre os procedimentos para a regularização de dados financeiros e cadastrais de servidores, aposentados e beneficiários de pensão civil, bem como para a reposição de valores ao Erário.

Nota Técnica elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva SIAPE nº 1804255 e revisada pelo auditor David Lima Vilela, SIAPE nº 1867177.

Encaminhe-se ao Reitor do IFPE, na condição de Presidente do Conselho Superior e a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Recife-PE, 01 de julho de 2024.

David Lima Vilela
Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE
SIAPE 186717



Documento assinado eletronicamente por **David Lima Vilela, Auditor**, em 01/07/2024, às 09:50, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1277287** e o código CRC **A4DE46D6**.
